

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança

Estado de São Paulo

Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 Centro - Santa Cruz da Esperança CEP 14.250-000
Tel. (016) 666-1115 - Fax (016) 666-1198

Lei nº. 046, de 13 de outubro de 1998.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar termos de convênios e de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento".

Dr. Nilton Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a *Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança* aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar termos de convênios e de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento prevista no Decreto Estadual nº. 40.103 de 25/05/95.

Artigo 2º. Para cumprimento do disposto no artigo 1º., fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I* - Receber repasses financeiros;
- II* - Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus termos aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Artigo 3º. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 13 de outubro de 1998.


Dr. Nilton Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Prof. Pedra Régina dos Santos Prates
Chefe de Gabinete